

CONTRATO

Contrato nº 022/2020-SMS.
 Processo nº P117164/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **G.C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME**, com Sede na Rua Coronel Diogo Gomes, nº 902, Bairro: Centro, CEP:62.010-150, na cidade de sobral/CE, inscrita no CNPJ sob nº 04.221.555/0001-14, Fone: (88) 3611-2906/ (88) 9. 9649-7400, E-mail: gcpardoltda@gmail.com, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. GISVALDO CAVALCANTE PRADO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de habilitação nº 04643951788 DETRAN - CE e do CPF nº 355.427.993-53, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Dispensa de Licitação Nº 038/2020-SMS**, art. 24, inciso IV da Lei 8.666/1993, e os artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da **Dispensa de Licitação Nº 038/2020-SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo demandas desta Secretaria.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	BORRIFADOR, RECIPIENTE EM PLÁSTICO COM BOMBA TIPO SPRAY E JATO, CAPACIDADE 500ML	1.000	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
5	GUARDANAPO DE PAPEL, 23,5 CM X 22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	1.000	PACOTE	R\$ 0,80	R\$ 800,00
6	LIMPADOR DE USO GERAL, COM FORMULAÇÃO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, FRASCO COM 5L	300	FRASCO	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-080 Contato:(88) 3677-1100




8	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PACOTE	R\$ 1,70	R\$ 850,00
12	FILME PVC TRANSPARENTE 38CM X 500M	500	ROLO	R\$ 39,75	R\$ 19.875,00
Total: R\$ 42.675,00 (Quarenta e dois mil, seiscientos e setenta e cinco reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 42.675,00 (Quarenta e dois mil, seiscientos e setenta e cinco reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Dispensa de Licitação será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente em **agência da Caixa Econômica Federal**.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000 - Fonte Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em razão da permanência do estado de emergência que ensejou a

contratação, nos termos do art. 40-H, da Lei 13.979/2020.12.1.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00h.

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no (s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, deverão ser imediatamente comunicados, bem como, justificados e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade dos itens deverão ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega no Almoarifado da Secretária Municipal da Saúde de Sobral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito

ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, contando com sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, a seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

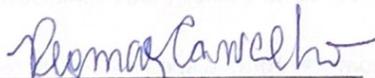
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de Junho de 2020.

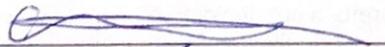


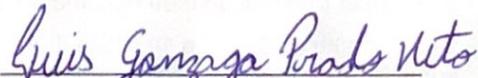
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



GISVALDO CAVALCANTE PRADO
CPF nº 355.427.993-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.203.345-06

2. 
CPF: 042.932.91300

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Garante da Célula de Contratos,
C. A. - Vícios e Progressos Licitatórios - SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0225/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P117164/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 35.043.876/0001-08. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 038/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos - Representante da Empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0226/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P117164/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G.C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. OBJETO: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 038/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 42.675,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado - Representante da Empresa G.C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0227/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: W R LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.651.718/0001-05. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 194/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 4.930,84 (quatro mil e novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Wellington Rodrigues Lima. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0228/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.696.303/0001-04. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 194/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 1.940,00 (Um mil e novecentos e quarenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:

Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Leonardo Moreira Ramos de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0229/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados I (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 228/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sávio de Oliveira Araujo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0230/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CECHETTI & CADINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.965.609/0001-99. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados I (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 228/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Douglas Cadini. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0231/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP CNPJ: 21.595.464/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 183/2019. VALOR: R\$ 123.552,00 (Cento e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ericson Bruno Dantas de Moraes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0317/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.382.899/0001-78. OBJETO: Apostilar o Contrato nº 0317/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 129/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10. 301.0072.2283 .33903000. 1211000000; 0701.10. 301.0072.2283 .33903000. 1214000000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903000. 1211000000; 0701.10. 302.0072.2316 .33903000. 1214000000, conforme o Processo nº P116435/2020. DATA: 17 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia

fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ivan de Azevedo Ponte.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2020 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0225/2020 - SMS - Processo SPU Nº P117164/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 35.043.876/0001-08. Objeto: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispena:1/#resultado. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 038/2020. Valor Global: R\$ 128.200,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos - Representante da Empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2020 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0226/2020 - SMS - Processo SPU Nº P117164/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G.C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. Objeto: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispena:1/#resultado. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 038/2020. Valor Global: R\$ 42.675,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado - Representante da Empresa G.C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA.

EXTRATO DE Nº 223/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0223/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ELEVADORES UNIÃO LTDA - EPP. CNPJ sob o nº 01.682.395/0001-12. Objeto: Constitui objeto deste a Aquisição e instalação de 01(um) elevador para o prédio da escola de formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, situado na Av. John Sanford, 1320 - Junco, em Sobral-CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. Modalidade: Tomada de Preços Nº 024/2020-SMS - SMS/CPL. Valor Global: R\$ 141.988,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais). Da Fiscalização: Para o acompanhamento, compete ao GESTOR na pessoa da Sra. Aline Rebouças de Albuquerque, Gerente da Célula de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal da Saúde, e ao FISCAL na pessoa do Sr. Raimundo Nonato Vasconcelos Gomes, Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Prazo de Vigência e Execução: Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Helder Silveira De Almeida.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P117164/2020 - Dispensa de Licitação Nº 038/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispena:1/#resultado. Valor Global R\$ 186.405,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais). Dotação Orçamentária: 07.01.10.122.0073.1360.33903000.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.337.358/0001-93; G.C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14; MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 35.043.876/0001-08. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 143/2019-SMS. Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 0143/2019-SMS. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA-ME. CNPJ: 20.631.574/0001-75. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por Objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº 0143/2019-SMS, o qual se refere a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A (subgrupos A1 e A2), B e E produzidos pelas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando em 17/06/2020 e findando em 16/06/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Jorge Goersch Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: Sobral, 15 de junho de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2020**

SME (BB Nº 819860). Central de Licitações. Data de Abertura: 30/06/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios I (biscoito doce, farinha de milho, leite em pó e sardinha), para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 081/2020 - SME (BB Nº 819860). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 16 de junho de 2020.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2020**

SEGET (BB Nº 818815). Central de Licitações. Data de Abertura: 30/06/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 062/2020 - SEGET (BB Nº 818815). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 16 de junho de 2020.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**EXTRATO DE CONTRATO**

Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 20/00300-5, celebrado entre o Banco do Brasil S.A e o Município de Solonópole. Certifico para fins de prova perante os tribunais de controle externo que foi publicado nos seguintes endereço eletrônico - link do site: <https://www.solonopole.ce.gov.br/> e no flanelógrafo do Município, o(a) contrato de financiamento mediante abertura de Crédito nº 20/00300-5, referente ao anual 2020, da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, assinado em 08 de Junho de 2020, cujo valor global R\$ 4.000.326,40 em cumprimento ao disposto ao caput do Art 48 e 52 c/c parágrafo § 2º do Art 55 da LRF, e Art 6º e 8º da IN 03/2000 do TCM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Tomada de Preços de nº 11.009/2020 - TP. Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde. Objeto: contratação de empresa para contratação de empresa para conclusão do Centro Especializado em Reabilitação CER II, Tipo 1, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tauá/CE. Dotações Orçamentárias: 1101.10.303.1015.1.016. Elemento de Despesa: 44.90.51.00 / 44.90.51.91. Fonte de Recursos: 1220 - transferência de convênio/União. Contrato Nº 11.009/2020 - Saúde; Licitante: V3I Construcoes e Serviços EIRELI; Valor Global: R\$ 2.355.324,49 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos). Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico - financeiro; Assina pela Contratada: Ivan Francisco do Nascimento; Assina pela Contratante: Marcos Willian Noronha Lima Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 16 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.04.30.01**

A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de Preço acima, cujo objeto: contratação para prestação de serviços na construção da coberta da quadra na localidade de Caiçara no Município de Tejuquoca-CE. Foram Classificadas as seguintes empresas: Atos Incorporações, Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA - ME, CNPJ Nº 00.400.987/0001-31, com o valor global de R\$ 293.720,00, Marfhy's Construções e Serviços de Edificações EIRELI, CNPJ Nº 31.549.845/0001-64, com o valor global de R\$ 295.569,47 e a empresa Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA - ME, CNPJ Nº 21.181.254/0001-23, com o valor global de R\$ 295.628,33. Foi Desclassificada a empresa Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, CNPJ Nº 07.191.777/0001-20, a Proposta da empresa não está assinada pelo responsável técnico. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "B". Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso será contratado a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa. Mais informações junto a Comissão de Licitação, pelo e-mail: licitacaoopmt@hotmail.com.

Tejuquoca/CE, 15 de junho de 2020.
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Tomada de Preços nº 06/2020-SEINFRA
A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado do julgamento de propostas de preços referente à Tomada de Preços nº 06/2020-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de construção de dez unidades habitacionais, visando o controle da doença de chagas, conforme Convênio Nº CV 0931/17 da FUNASA. Proposta vencedora: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA - ME, R\$ 385.912,85; 2º MHE Engenharia e Serviços, R\$ 388.853,81; 3º Deltacon Construção, Incorporação e Engenharia EIRELI, R\$ 455.077,98. Proposta desclassificada: Ramilos Construções EIRELI, por descumprimento dos itens 5.1.a; 5.1.c; 5.1.d; 5.1.e; 5.1.f; 5.1.g; 5.1.h; 5.1.i; 5.1.j; 5.1.k; 5.1.l; 5.1.m; 5.1.p; e 5.2. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto.

Tianguá-CE, 16 de junho de 2020.
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública nº 03/2020-SEMED
A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação da Concorrência Pública nº 03/2020-SEMED, cujo objeto é a contratação dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva na E.E.I.F Maria Ofélia de Vasconcelos, no Bairro Santo Expedito. Licitantes Habilitadas: R Meira Engenharia EIRELI; FTS Serviços de Construções e Comercio LTDA - ME; Amazonas Construções LTDA; Ramilos Construções EIRELI; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA - ME; Virgílio & Jacyrá Construções LTDA -EPP e FCS Construções e Serviços LTDA, por terem cumprido todas as exigências editalícias. Licitantes Inabilitadas: RS Engenharia LTDA - EPP, por descumprimento do Art. 9, Inciso III, da Lei 8.666/93; e W & R Construções e Locações EIRELI, por descumprimento do item 4.1.III.b. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não seja impetrado recurso após conclusão do prazo recursal, fica a Sessão de Abertura das Propostas de Preços marcada para o dia 25 de junho de 2020 às 08h30min. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto.

Tianguá-CE, 16 de junho de 2020.
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação.

